



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 (SEGUNDA REUNIÃO)**

**Tipo: MENOR PREÇO**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMMD nº.023, de 023 de maio de 2016, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, regime de empreitada por preços unitários, execução indireta, que obedecerá às disposições da e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 10:30 do dia 27 de Outubro de 2016.**
- **Sessão de credenciamento: às 10:30 horas do dia 27 de Outubro de 2016**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica no acompanhamento e a fiscalização de obras e serviços de engenharia no Município de Mãe D'água-PB**, conforme especificações no edital e seus anexo.

**2.0 - LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL.**

2.1. A reunião para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Mãe D'água, localizada a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, **MÃE D'ÁGUA**- Estado da Paraíba.

2.2.. O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal no endereço acima, em todos os dias úteis no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 .

2.3.. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 2.1. deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes. A resposta aos questionamentos será divulgada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;

2.4. Ao receber a cópia deste Edital, o concorrente deverá obrigatoriamente, informar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, fax ou e-mail do mesmo.

**3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado no município, ou que atenderem a todas as condições para a habilitação até o terceiro dia que anteceder a data da abertura das propostas, que seja exigidas neste certame.

3.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.



- e) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obras(s) em pauta;

**3.3** Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

d)- A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

e). - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

f)- A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

**3.4.** Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

#### **4.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2016 - Recursos Próprios/FPM/ ICMS, na secretaria 02.080 Secretaria de Infraestrutura, classificação funcional nº 15 122 2013 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 02.110 Secretaria de Administração, na Classificação Funcional nº 04 122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração no elemento de despesa: 33.90. 39 –99 001- outros serviços terceiro pessoa jurídica.

#### **5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

##### **5.1. HABILITAÇÃO**

a) Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser



acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papeis reaproveitados;

a.1. Estes documentos (originais ou cópias) necessários a, **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD no prazo de 24 horas antes da sessão para autenticar documentos sob pena de **INABILITAÇÃO**, em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB**

**ENVELOPE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ Nº:**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

### **5.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1.2** Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA/PB, emitido até três dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;

**5.1.1.3.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**5.1.1.4.** As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**5.1.1.5.** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

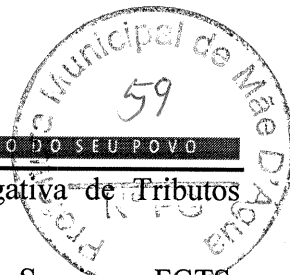
**5.1.1.6.** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

### **5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.1.2.1.-** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014). No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

**5.1.2.2).** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**5.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de Mãe D'água deverão obter junto a Secretaria de



Finanças do Município de Mãe D'água a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

**5.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - EGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n° 8036/90).

**5.1.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

### **5.1.3. – CAPACIDADE TÉCNICA**

**5.1.3.1.** – Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

**5.1.3.2.** Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro civil** ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme segue: Elaboração de Projetos de Engenharia

**5.1.3.2.1.** Qualificação Técnica será comprovada com o cumprimento dos itens descritos abaixo:

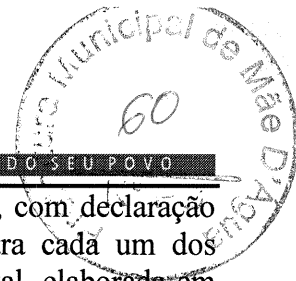
- a) **Comprovação de aptidão** para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado e **compatível em características com o objeto** da licitação, através de apresentação de Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

**5.1.3.3.** A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

**Parágrafo único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item 5.1.3.2 e 5.1.3.3. Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do “quadro permanente” da empresa.**



**5.1.3.5.** Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico, conforme modelo anexo VI ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

**5.1.4. – Regularidade Econômico-Financeira.**

**5.1.4.4.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida até 60 (sessenta dias) anteriores a data da reunião.

**5.1.5.** Declarações em papel timbrado da empresa, em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada Inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III do Edital.

b) - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo IV do Edital.

c). Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, conforme Anexo V, deste edital.

c.1.) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

c.2.) a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

d)- Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

e) Declaração Que executará os serviços de acordo com as Especificações Técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Mãe D'água/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

**5.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB**

**ENVELOPE PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ Nº**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**



## DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

**5.2.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em (02) duas vias, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Na elaboração de seu Orçamento Detalhado a LICITANTE deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do Orçamento Estimado do Anexo I.
- e) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- f) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- g) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em duas vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- h) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à LICITANTE formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, anteriormente ao dia da sessão, no prazo estabelecido de 24 horas, para fins de esclarecimento ou providências por parte da **Comissão**.
- i) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;



**5.3. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.<sup>1</sup>**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.4.** - A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

**5.5** - Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**5.6.** – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

**5.6.1.** Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

**5.6.2** – A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

**5.6.3.** Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo,

**5.7.** As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**5.8.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

*As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 6.1.2.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006*



5.9. - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

5.10. Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

5.6. Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.7. - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

5.8. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

5.8.1. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

5.9. Os envelopes apresentados em desacordo com o aqui estabelecido, não serão recebidos pela CPL.

5.10. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

5.11. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

## **6.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO**

### **6.1. Da Ordem dos Trabalhos**

6.1.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.

6.1.2. - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

6.1.3. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

6.1.4. - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação dos documentos (item 3.3., letra a, b, c) de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e





responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

**6.1.5.** A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

**6.1.6.** Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

**6.1.7.** – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**6.1.8** – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

**6.1.9** - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**6.1.10** - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

**6.1.11.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

**6.1.12.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

**6.1.13.** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

**6.1.14** - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

**6.1.14.1.** O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

**6.1.14.2.** A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item **7**. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;



**6.1.14.3.** As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.1.15.** Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

**6.1.16 -** Em caso de Inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a CPL poderá, a seu critério, aplicar a regra do art. 48, inciso III da Lei 8.666/93.

**6.1.17.** Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.

**6.1.18.** Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação a Prefeita ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

## **6.2. – JULGAMENTO**

### **6.2.1. Da habilitação:**

**6.2.1.1 -** Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

b) *Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;*

c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

### **6.3. – DA PROPOSTA:**

**6.3.1 -** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**6.3.1.1 -** Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

**6.3.1.2.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3.1.3.** Para efeito do disposto no item 6.3.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

**6.3.1.3.1. -** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;



**6.3.1.3.2.** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.3.1.3.3** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.3.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.3.1.4.** O disposto no subitem 6.3.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3.1.5** – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**6.4.. SERÁ DESCLASSIFICADA** a licitante que:

**6.4.1.** Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

**6.4.2.** Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

**6.4.3.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

## **7.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

### **a) do contrato**

7.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

7.4. O PRAZO DO CONTRATO será até 31.12.2016, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.5. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 da lei 8.666/93 atualizada.



## **7.6. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.6.1** – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**7.6.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**7.6.3.** - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**7.6.4** - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**7.6.5..** - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**7.6.5.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**7.6.5.2.** Atraso não justificado na execução dos serviços;

**7.6.5.3** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**7.6.5.4** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**7.6.5.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**7.6.5.6** A dissolução da sociedade;

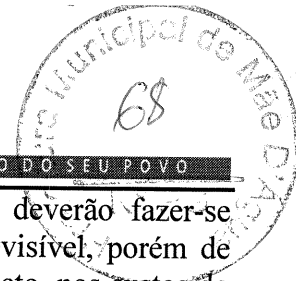
**7.6.5.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**7.6.5.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**7.6.5.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## **7.7. DA REVISÃO CONTRATUAL**

**7.7.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;



7.7.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização da contratante, através de empenho ordinário e transferência bancária. No caso dos serviços de fiscalização será pagos mensalmente.

8.1.1. – O fornecedor contratado deverá apresentar junto com as Notas Fiscais para conferência da fiscalização de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.

8.1.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

## 9.0 - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMMD, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

### 9.3.. Aplicação

9.3.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

9.3.2 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

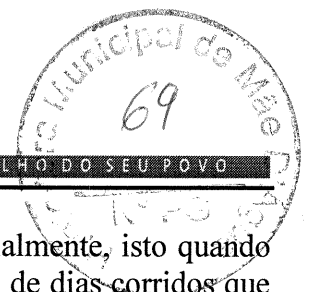
Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.



**9.3.3.** - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

**9.3.4.** O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

## **10.0 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1.** Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.2-** Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

**10.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**10.4** - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

**10.5** - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

**10.6** - O recurso interposto fora do prazo não será conhecidos.

**10.7.** Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

## **11.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

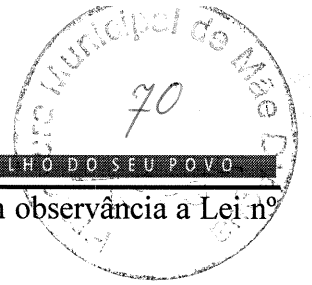
**11.1.** A definição das obrigações das partes, estão definidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

## **12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

**12.2.** Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

**12.3.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.



**12.4.** Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**12.5.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

**12.6.** O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Mãe D'água e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

**12.7.** Faz parte do presente Edital

- a) o Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- b) Anexo II - MODELO DA PROPOSTA,
- c) Anexo III-(MINUTA DO CONTRATO).
- d) Anexo IV – MODELO DAS DECLARAÇÃO PROPOSTA INDEPENDENTE;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO VIII - EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

**14.8.** A Prefeitura Municipal de Mãe D'água reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**14.9.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**14.10.** Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Mãe D'água -PB, á na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

**14.11** A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

**14.12.** O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Mãe D'água - PB, 07 de Outubro de 2016.

  
**PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CPL/PMMD

**EDJA ASSESSORIA E CONSULTORIA  
LTDA.  
ASSESSORIA TÉCNICA**

## Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Mãe D'Água informa aos interessados, que a **TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2016 (SEGUNDA REUNIÃO)**, cujo objetivo é Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica no acompanhamento e a fiscalização de obras e serviços de engenharia no Município de Mãe D'Água-PB, conforme especificações no edital e seus anexos, Com data da reunião marcada para o 27 de outubro de 2016 às 10:30 horas, está adiada por motivo de força maior, para o dia 31 de outubro de 2016 às 08:30 horas.  
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo nº48 centro – prédio da prefeitura municipal De Mãe D'Água-Estado da Paraíba, na Sala da comissão permanente de Licitação, em todos os dias uteis nos horários de 8:00 as 12:00h, informações pelo telefone: (xx)83-3428-1000.

Mãe D'Água - PB, 26 de Outubro de 2016.  
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CPL/PMMD

## Prefeitura Municipal de Pocinhos

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

Em virtude do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MEDIANTE REQUISIÇÃO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - R\$ 130.420,00; MARIZILDA DE SOUSA CARVALHOS - R\$ 45.740,00; XAND'S COMERCIL DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 169.292,70.

Pocinhos - PB, 27 de Junho de 2016  
CLAUDIO CHAVES COSTA  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MEDIANTE REQUISIÇÃO..  
FUNDAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2016.  
DOTAÇÃO: DIVERSAS SECRETARIAS -  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e:  
CT Nº 00050/2016 - 27.06.16 - CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - R\$ 130.420,00  
CT Nº 00051/2016 - 27.06.16 - MARIZILDA DE SOUSA CARVALHOS - R\$ 45.740,00  
CT Nº 00052/2016 - 27.06.16 - XAND'S COMERCIL DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 169.292,70

## ATOS EMPRESARIAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO SERVIDOR BRASILEIRO - ABASB**  
A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO SERVIDOR BRASILEIRO - ABASB, com sede nesta cidade, Manoel Medeiros Guedes, nº 12 - sala 201, bairro Manaira, através de sua Diretoria Executivamente representada por seu Presidente Sr. (a) TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da ABASB, às 8:00 horas, do dia 28 de Novembro de 2016, com a seguinte ordem do dia: 1- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 8:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial.

João Pessoa 27 de Outubro de 2016.

SÃO BRAZ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS  
CNPJ nº 08.811.226/0001-84

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 03 de Novembro de 2016, às 10:00 horas, na sede social, situada na Rua José do Patrocínio 93, São José, Campina Grande, Paraíba, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:  
Alteração do Artigo 3º do Estatuto Social, referente a inclusão de nova atividade.

Campina Grande - PB, 25 de outubro de 2016.  
JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente

## ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO REGIONAL NA PARAIBA

### EDITAL

O Presidente do Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil, na Paraíba, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que de acordo com o Artº 3.º, § 1º, de 22 de dezembro de 1960 e Resolução nº 1.291/90-CF, fica CONVOCADA Assembleia Geral Ordinária, dos músicos profissionais inscritos neste Conselho, quites com suas obrigações legais, para eleição de renovação de 1/3 (um terço) de Conselheiros Efetivos e Suplentes e Delegado-Eleitor Efetivo e Suplente, deste Conselho Regional, cujas eleições processar-se-ão no dia 30 de novembro de 2016, na sede deste Conselho, sito à Rua Gov. José Gomes da Silva, 1022, Ed. Espaço Premium, Sala 301, Tambauzinho, João Pessoa/PB, com início às 08:30 horas, em primeira convocação, com maioria absoluta dos referidos inscritos e em segunda convocação, com qualquer número de votantes uma (01) hora após, com o encerramento, em ambas as hipóteses, às 17:30 horas, ficando estabelecido, conforme legislação vigente, o prazo de quinze (15) dias, a contar do dia 31/10/2016, para o registro de chapa de candidatos ao aludido pleito. A secretaria deste Conselho Regional estará à disposição para quaisquer informações.

João Pessoa, 27 de outubro de 2016

Plutarco Elias Sales Filho  
Presidente do CROMB/PB.

### LICENÇAS

**POSTO SANHAUA COMBUSTÍVEIS LTDA-CNPJ/CPF Nº 15.643.902/0001-13** Torna público que a SUEDEMA - Superintendência de Administração o Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação nº 3538/2016 em João Pessoa, 20 de outubro de 2016 - Prazo: 1825 dias. Para a atividade e Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes em geral - (GASOLINA, ALCOOL, DIESEL) Na(o) AVENIDA LIBERDADE - Nº 2212 Município: BAYEUX - UF: PB. Processo :2016-007354/TEC/LO-3254

**A PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 20.228.158/0001-20, com sede na Av Brigadeiro Faria Lima, 3729 - 5º Andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP, com atividade de telefonia móvel celular, torna público que requereu a SUEDEMA - Superintendência do Meio Ambiente, a Licença de Instalação - LI para a Torre e Antenas da Estação de Rádio Base PB4-PCS-001 situado a Rua Maria das Neves Cabral Gondim, 79 - Centro - Pocinhos/PB.

**A PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 20.228.158/0001-20, com sede na Av Brigadeiro Faria Lima, 3729 - 5º Andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP, com atividade de telefonia móvel celular, torna público que requereu a SUEDEMA - Superintendência do Meio Ambiente, a Licença de Instalação - LI para a Torre e Antenas da Estação de Rádio Base PB4-SBO-001 situado a RUA RAFAEL DOS SANTOS, S/N - SÃO BENTINHO - SÃO BENTO/PB.

**COMPANHIA SULAMERICANA DE BRINQUEDOS - CNPJ/CPF Nº 09.256.116/0001-60.** Torna público que a SUEDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença Prévia nº 3480/2016 em João Pessoa, 14 de outubro de 2016 - Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Fabricação de copos e embalagens descartáveis em plásticos recicláveis. Na(o) Rua Norma de Araújo Batista, nº 951 - Sala C, Distrito Industrial - Município: JOÃO PESSOA - UF: PB. Processo: 2016-005204/TEC/LP-2767.

## JUSTIÇA

#### EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 4058200.948818

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ART. 257, III, CPC  
PROCESSO Nº: 0801906-63.2014.4.05.8200 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
EXECUTADO: ESTRUTURAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (e outros)  
3ª VARA FEDERAL - JUIZ FEDERAL TITULAR

**FINALIDADES: CITAÇÃO (art. 827 do CPC) do(s) executado(s) ESTRUTURAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ 11.941.913/0001-29), ERINALDO SOARES DE OLIVEIRA (CPF nº 048.381.554-33) e CARLA GOMES DA SILVA (CPF nº 551.777.432-68), para PAGAREM, no prazo de 03 (três) dias, o valor de R\$ 208.070,33 (duzentos e oito mil, setenta reais e trinta e três centavos), acrescido da verba honorária de 2% (dois por cento) sobre o valor da Execução - R\$ 4.161,40 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 212.231,73 (duzentos e doze mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) e INTIMAÇÃO da parte executada de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos deste mandado, para opor embargos à execução, independentemente da garantia do Juízo (artigos 914 e 915, caput do CPC), bem assim do bloqueio de veículo de propriedade da executada CARLA GOMES DA SILVA, por meio do RENAJUD (id. 4058200.808399), e, ainda, de que, havendo interesse, os executados poderão procurar qualquer agência da CAIXA para verificar a possibilidade de renegociação do débito.**  
**ADVERTÊNCIA - 1:** Caso o pagamento seja efetuado no prazo de 03 (três) dias, haverá redução, pela metade, do valor da verba honorária, conforme dispõe o art. 827, §1º do CPC.

**ADVERTÊNCIA - 2:** Não ocorrendo o pagamento, proceder-se-á a penhora sobre tantos bens quantos bastem para integral pagamento do débito.

**OBSERVAÇÃO 1:** Não tendo o réu condições financeiras de contratar um advogado, poderá comparecer à Defensoria Pública da União, nesta Capital, para patrocinar sua defesa (Rua Professor José Coelho, nº. 25- Centro. Fones: 3133-1400/3133-1406).

**OBSERVAÇÃO 2:** "O autor ingressou com o feito eletronicamente. A resposta a essa ação também terá de ser feita de modo eletrônico (Atos nº 112/2010 e 276/2010, do TRF 5ª Região). Os advogados devem efetuar o cadastro no endereço eletrônico <https://pje.trf5.jus.br/pje/PessoaAdvogado/avisoCadastro.seam> e assinar o termo de compromisso no primeiro acesso ao sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, sendo obrigatória a utilização de CERTIFICAÇÃO DIGITAL."

**PUBLICIDADE:** e como não foi possível ser(em) citado(a)(s) pessoalmente os executados **ESTRUTURAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ 11.941.913/0001-29), ERINALDO SOARES DE OLIVEIRA (CPF nº 048.381.554-33) e CARLA GOMES DA SILVA (CPF nº 551.777.432-68)**, por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido (art. 256, II, do C.P.C.), conforme consta dos autos, é expedido o presente, sendo o mesmo afixado na sede deste Juízo, publicado uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de grande circulação dentro do prazo máximo de quinze dias (art. 257, II,